

CARTA COTAÇÃO – PROCESSO Nº 166192

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR - IBGH, associação sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 18.972.378/0007-08, qualificado como Organização Social no âmbito do Município de Santa Helena pelo Decreto Estadual nº 8.075, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Processo Seletivo objetivando **Prestação de serviço em Ar condicionado**, nas condições e especificações constantes do presente Edital e seus anexos, para atender às necessidades do **Hospital Estadual de Urgências da Região Sudoeste - HURSO**, localizado na Av. Uirapuru, s/n, Pq. Res. Isaura, Santa Helena de Goiás - GO, 75.920-000, sob gestão do IBGH, nos termos do Contrato de Gestão nº144/2017 SES/GO.

1. Apresentação da documentação e da proposta

2.1 A empresa interessada encaminhará a proposta e os documentos de habilitação para o endereço eletrônico compras@hursosantahelena.org.br e jo.almeida@hursosantahelena.org.br, aos cuidados do setor de Compras ou através da plataforma Bionexo pesquisando através do número **166192**

2.2 Serão consideradas as propostas entregues do dia **13/04/2020** até **17/04/2020**.

3 Condições para participação

3.1 Somente serão aceitas as propostas dos interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto descrito neste termo,

3.1 Somente serão aceitas as propostas dos interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto descrito neste termo, conforme disposto em seus respectivos atos constitutivos, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto às documentações constantes desta Carta Cotação e de seus Anexos.

4 Dos Documentos de Habilitação

- 4.1 Para efeito de habilitação as empresas interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:
- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - b) Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, com validade na data da apresentação da proposta;
 - c) Comprovante de Inscrição Estadual ou declaração de isento;
 - d) Comprovante de Inscrição Municipal ou declaração de isento (aplicado à contratação de serviços);
 - e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante Certidão Conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, que abranja inclusive a regularidade relativa às contribuições previdenciárias e sociais;
 - f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos em relação a tributos estaduais (ICMS) do Estado de Goiás;
 - g) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos municipais do município sede da proponente, em caso de obras e serviços;

- h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF);
- i) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho;
- j) Quando for necessária a formalização de contrato também será exigida a apresentação do Contrato Social, a última alteração do contrato social, e documento pessoal dos sócios ou dirigentes (RG e CPF). Caso haja impossibilidade de assinatura do contrato pelos sócios, dirigentes ou administradores da empresa, apresentar procuração pública conferindo poderes ao outorgado para representar a pessoa jurídica na assinatura de contratos, bem como a documentação pessoal do mesmo
- k) Demais documentos elencados no Termo de Referência, conforme Anexo.

3.2 A empresa que deixar de apresentar quaisquer dos documentos elencados acima, ou que não comprove sua regularidade fiscal, será imediatamente desclassificada.

Importante: A empresa interessada deverá comprovar a regularidade fiscal no momento da avaliação da proposta e também no momento da concretização do pagamento. É indispensável a regularidade fiscal da empresa interessada nestes dois momentos.

5 Exigências quanto a formalização das propostas:

- 5.1 A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente carimbada, assinada datada e com folhas numeradas;
- a) Contemplar os dados do fornecedor - CNPJ, Inscrição Estadual e/ou Inscrição Municipal, endereço, telefone, nome do vendedor e prazo

- de entrega do produto ou serviço e informação quanto ao frete (CIF ou FOB);
- b) Considerar as informações contidas no Anexo I, discriminando detalhadamente o(s) produto(s) ou serviço(s) orçado(s) informando fabricante/marca, e no caso de serviço a forma de execução.
 - c) Contemplar os valores unitários e totais;
 - d) No caso de aquisição de equipamentos, informar o tempo de garantia;
 - e) Informar ainda a previsão de entrega dos serviços/mercadorias.


6 Disposições finais

- 6.1 Não serão aceitas propostas que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zerado, incompatíveis com os preços pelo mercado.
- 6.2 O IBGH não tem a obrigação de contratar o serviço publicado, e podendo optar também, na contratação parcial destes.
- 6.3 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, após a apresentação da mesma.
- 6.4 O resultado deste processo será publicado no sítio da unidade, através do endereço <https://hurso.org.br/transparencia>.
- 6.5 O prazo para impugnação será de 1 dia útil após publicação do resultado. A impugnação será encaminhada para o endereço eletrônico compras@hursosantahelena.org.br.

Jó H. ...
Coordenador
IBGH - Hosp. de Urg. da Região Sudoeste
Setor de Compras

HURSO - Hospital Estadual de Urgências da Região Sudoeste

Heleno V. G. Martins
Gerente Administrativo / Financeiro
IBGH - Hosp. de Urg. da Região Sudoeste

 **Hospital referência em Segurança do Paciente**
Av. Uirapuru, s/n - Pq. Res. Isaura, Santa Helena de Goiás
GO, 75920-000 | contato@hursosantahelena.org.br
hursosantahelena.org.br | (64) 3614-9700


Ronny Rezende
Diretor Geral
IBGH - Hosp. de Urg. da Região Sudoeste



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde

